



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**DECISÕES DA 468ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

- 1 Data: 08 de novembro de 2021
2 Local Centro Técnico-Cultural do Crea-SP - Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São Paulo – SP e
3 Conselheiros participantes com acesso por meio de vídeo conferência eletrônica.
4
5 Coordenação: Geólogo Celso de Almeida Bairão
6 Início: 13h20min.
7 Término: 16h30min.
8
9 **Presentes:**
10 Geol. Celso de Almeida Bairão
11 Geol. Fernando Augusto Saraiva
12 Eng. Minas e Eng. Seg. Trab. Osni de Mello
13 Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo
14 Geol. Ronaldo Malheiros Figueira
15 Geol. Sebastião Gomes de Carvalho
16 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Guimaraes Garcez (Representante do Plenário).
17
18 **Ausência justificada:** Não houve
19
20 **Apoio Técnico:** Eng. Quím. Carlos Martins Plentz.
21 **Apoio Administrativo:** Patrícia da Silva Pedrosa.
22
23 **ITEM V – Apresentação, discussão e apreciação da pauta:** -----
24 **V. I - Relações de Interrupção de Registro:** 1. Relação 04/2020 – UGI Campinas. **Decisão: Retirar de**
25 **pauta e devolver à UGI para verificar a inserção completa das informações.** 2. Relação 10/2021 UOP
26 Indaiatuba. **Decisão: Referendar a Relação de Interrupção de Registro Profissional nº 10/2021 UOP**
27 **Indaiatuba.** Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram
28 favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto
29 Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo,
30 Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou
31 votos contrários. -----
32 -----
33 **V. II. – Relação de Pessoa Física A400484.** -----
34 **Decisão: 1) Ordem 01 – RAPHAEL PARRA:** Referendar. Que as atribuições concedidas sejam
35 condizentes com as fixadas pela Câmara nos processos de Exame de Atribuições dos cursos. Que seja
36 enviado memorando à SUPFIS informando a necessidade de atualizar o cadastro do curso conforme
37 as atribuições concedidas pela Câmara Especializada. Aprovado, votaram os conselheiros: Geólogo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**DECISÕES DA 468ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

38 Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de
39 Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho, voto
40 contrário do conselheiro Engenheiro de Minas Osni de Mello, não houve abstenção; **2) Ordem 03 –**
41 **MARIA PAULA PIVI SIMONETTE:** Referendar. Que as atribuições concedidas sejam condizentes com
42 as fixadas pela Câmara nos processos de Exame de Atribuições dos cursos. Aprovado, votaram os
43 conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Geólogo Ronaldo
44 Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho, votos contrários dos conselheiros
45 Engenheiro de Minas Osni de Mello e Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, não houve
46 abstenção; **3) Ordem 04 – JOÃO CARLOS PORCEL FERREIRA:** Referendar. Que as atribuições
47 concedidas sejam condizentes com as fixadas pela Câmara nos processos de Exame de Atribuições
48 dos cursos. Que seja enviado memorando à SUPFIS informando a necessidade de atualizar o cadastro
49 do curso conforme as atribuições concedidas pela Câmara Especializada. Aprovado, votaram os
50 conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de
51 Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes
52 de Carvalho, voto contrário do conselheiro Engenheiro de Minas Osni de Mello, não houve
53 abstenção; **4) Demais números de ordem: Referendar.** Que as atribuições concedidas sejam
54 condizentes com as fixadas pela Câmara nos processos de Exame de Atribuições dos cursos.
55 Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de
56 Almeida Bairão. Votaram os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando
57 Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de
58 Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

59 -----
60 V. III. – Relação de Pessoa Jurídica A400460. -----
61 **Ordem 01 – ACQUA – TECNOLOGIA DA AGUA EIRELI - EPP:** Referendar. Aprovado, votaram os
62 conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Geólogo Ronaldo
63 Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho, votos contrários dos conselheiros
64 Engenheiro de Minas Osni de Mello e Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, não houve
65 abstenção; **Ordem 02 – AGF – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA – EPP:** Referendar. Aprovado,
66 votaram os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva,
67 Engenheiro de Minas Osni de Mello, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes
68 de Carvalho, voto contrário do Conselheiro Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, não
69 houve abstenção; **Ordem 04 – MINEX COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA:** Referendar, acrescentar o
70 título do profissional. Aprovado, votaram os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo
71 Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo
72 Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho, voto contrário do conselheiro
73 Engenheiro de Minas Osni de Mello, não houve abstenção; **Ordem 05 – CORDEC DO BRASIL LTDA:**
74 Retirar de pauta e encaminhar para a CEEC. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções; **Ordem**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**DECISÕES DA 468ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

75 **06 – FAST MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA:** Retirar de pauta e encaminhar para a CEEMM.
76 Aprovado, sem votos contrários ou abstenções; **ORDEM 07 – FURO D`AGUA POÇOS ARTESIANOS**
77 **LTDA EPP:** Referendar, acrescentar o título do profissional. Aprovado, votaram os conselheiros:
78 Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Ricardo
79 Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho,
80 voto contrário do conselheiro Engenheiro de Minas Osni de Mello, não houve abstenção; **ORDEM 10**
81 **– OLARIA J.B.M LTDA:** Referendar, acrescentar o título do profissional. Aprovado, votaram os
82 conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de
83 Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes
84 de Carvalho, voto contrário do conselheiro Engenheiro de Minas Osni de Mello, não houve
85 abstenção; **Ordem 11 – M.V.S. MINERAÇÃO VALE DO SAPUCAI LTDA ME:** Referendar. Solicitar
86 diligência para avaliar a necessidade de outros profissionais e posterior retorno à CAGE para análise.
87 Aprovado, votaram os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto
88 Saraiva, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e
89 Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho, voto contrário do conselheiro Engenheiro de Minas Osni de
90 Mello, não houve abstenção; **ORDEM 16 – MINERAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE AREIA**
91 **ESTRELA EIRELLI – EPP:** Referendar, acrescentar o título do profissional. Aprovado, votaram os
92 conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de
93 Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes
94 de Carvalho, voto contrário do conselheiro Engenheiro de Minas Osni de Mello, não houve
95 abstenção; **Ordem 17 – EXTRAÇÃO DE AREIA CINCO LAGOS EIRELI:** Referendar. Solicitar diligência
96 para avaliar a necessidade de outros profissionais e posterior retorno à CAGE para análise. Aprovado,
97 sem votos contrários ou abstenções; **Ordem 18 – MINERAÇÃO DIBASE PEDREIRA LTDA:** Referendar,
98 acrescentar o título do profissional e solicitar verificação dos horários do responsável técnico nas
99 empresas anotadas. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções; **Ordem 21 – EMPRESA**
100 **MINERADORA DE SERRA NEGRA LTDA – EPP:** Referendar, com restrição de atividade para
101 “habilitado para as atividades de Engenharia de Minas, conforme atribuições do profissional anotado,
102 não podendo realizar a atividade de fabricação de tampas, lacres e vasilhames em plásticos,
103 polietileno e polipropileno. ”, acrescentar o título do profissional e solicitar diligência para avaliar a
104 necessidade de outros profissionais. Aprovado, sem votos contrários ou abstenções; **Demais**
105 **números de ordem: Referendar.** Aprovado, sem votos contrários ou abstenções. Coordenou a
106 reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram os conselheiros: Geólogo Celso de
107 Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro
108 de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião
109 Gomes de Carvalho. -----
110 -----

111 **V. IV - Julgamento de Processos da Pauta:** -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**DECISÕES DA 468ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Destaques: -----

Ordem 02: C-62/2021 C1 **Interessado:** Thadeu Luciano Marcondes Penido -----

Decisão: Por informar que: 1) os Engenheiros de Minas, os Geólogos, que possuem extensão de atribuições para lavra a céu aberto, sem uso de explosivo, e outros profissionais da Engenharia modalidade Geologia e Minas, conforme atribuições definidas através da análise do perfil de formação dos egressos, podem se responsabilizar pelas atividades de exploração de pedreiras e minas e o aproveitamento de jazidas minerais; a extração de areia; 2) os Engenheiros de Minas, os Geólogos e outros profissionais da Engenharia modalidade Geologia e Minas, conforme atribuições definidas através da análise do perfil de formação dos egressos, podem se responsabilizar pelas atividades de loteamento, conforme anexo da Decisão Normativa Confea nº 47, de 2012. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou votos contrários. -----

Ordem 05: F-2255/2012 **Interessado:** PORTO DE AREIA PEDRA BRANCA LTDA-ME -----

Decisão: que seja aprovada a responsabilidade do profissional indicado, restrita à sua habilitação profissional de geologia, de acordo com o Art. 6º da Lei 4076/62, no desenvolvendo de atividades relacionadas ao monitoramento ambiental, movimentação de terra, estabilidade de taludes e outras intervenções na área da geologia dentro das atividades relacionadas ao objetivo social da empresa “Extração de areia, cascalho pedregulhoso e beneficiamento associado”, com a solicitação de diligência para avaliação da necessidade de outros profissionais legalmente habilitados e posterior retorno à CAGE. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho. Sem abstenções ou votos contrários-----

Ordem 09: SF-2681/2020 **Interessado:** Wahington Luis de Lima -----

Decisão: 1) Pela abertura de processo para nulidade das ART nº 28027230200836941; ART nº 28027230200026030; ART nº 28027230200079044; ART nº 28027230200262152; ART nº 28027230200658755; ART nº 28027230191603502; ART nº 28027230191628244; ART nº 28027230190952488; ART nº 28027230190988118; ART nº 28027230191053485; ART nº 28027230191053663; ART nº 28027230191099214; ART nº 28027230191289780; ART nº 28027230191289820; ART nº 28027230190791913; ART nº 28027230190791946; ART nº 28027230190212653; ART nº 28027230190408782; ART nº 28027230190531467; ART nº 28027230190626824; ART nº 28027230190027743; ART nº 28027230190033402; ART nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**DECISÕES DA 468ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

149 28027230181487242; ART nº 28027230181362731; ART nº 28027230180916722; ART nº
150 28027230180671986; ART nº 28027230180095913; ART nº 28027230180194952; ART nº
151 28027230180234800; ART nº 28027230180278835; ART nº 28027230180360098; ART nº
152 28027230172819863; ART nº 28027230172819907; ART nº 28027230172925071; ART nº
153 28027230180053455; ART nº 28027230180053551; ART nº 28027230172484924; ART nº

154 28027230172372617; ART nº 28027230172326409; e ART nº 28027230172521507. 2) Pela autuação
155 do interessado por infração à alínea “b” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, por
156 desenvolver atividades de Elaboração de Processo de Outorga de Direitos de Uso de Recursos
157 Hídricos e de monitoramento ambiental em Empresas ligadas à mineração. Coordenou a reunião o
158 conselheiro Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo
159 Celso de Almeida Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello,
160 Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho, abstenção do
161 Conselheiro Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, não houve votos contrários. -----
162 -----

163 Os processos da pauta foram aprovados em bloco por unanimidade. Coordenou a reunião o conselheiro
164 Geólogo Celso de Almeida Bairão. Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Celso de Almeida
165 Bairão, Geólogo Fernando Augusto Saraiva, Engenheiro de Minas Osni de Mello, Engenheiro de Minas
166 Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.
167 -----

168 **Ordem 01:** C-325/2018 V3 **Interessado:** Universidade Federal de São Paulo – Campus Baixada Santista -----

169 **Decisão:** 1) Por referendar a extensão de atribuições pela Unidade de origem aos egressos de 2020 a 2021
170 do curso de Engenharia de Petróleo da Universidade Federal de São Paulo – Campus Baixada Santista, na
171 área de atuação da Engenharia modalidade Geologia e Minas, concedendo aos egressos as atividades e
172 atribuições relacionadas no artigo 7º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades
173 relacionadas no artigo 5º da Resolução Confea nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das atividades
174 previstas no artigo 1º da Resolução Confea nº 509, de 2008, ou seja, o as atividades relacionadas no
175 artigo 16 da Resolução Confea nº 218, de 1973, com o título de “Engenheiro(a) de Exploração e Produção
176 de Petróleo” (código 151-04-00 da Tabela de Títulos Profissionais); 2) Esclarecer à UGI que por se tratar
177 de curso centrado na Exploração de Petróleo e Gás, área pertinente à modalidade Geologia e Minas, o
178 título deve ser dessa modalidade - “Engenheiro(a) de Exploração e Produção de Petróleo” (código 151-04-
179 00 da Tabela de Títulos Profissionais) a todos os egressos do curso. -----
180 -----

181 **Ordem 03:** F-356/1984 V3 **Interessado:** Sociedade Agrícola Mambu Ltda -----

182 **Decisão:** 1) que a fiscalização do Crea-SP tome providências de sua competência, conforme determina a
183 Resolução Confea nº 1.008, de 2004, caso se depare com atividades da empresa que exijam a participação
184 de profissional Engenheiro ou Geólogo; 2) em face da informação de suspensão de atividades de lavra da
185 interessada, que a fiscalização apure em dois anos se as atividades continuam suspensas. -----
186 -----

187 **Ordem 04:** F-642/1970 V2 **Interessado:** Companhia PAranaense de Construção S.A. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**DECISÕES DA 468ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

188 **Decisão:** 1) Por manter a restrição as atividades da interessada. 2) Que a fiscalização do Crea-SP tome
189 providências de sua competência, conforme determina a Resolução Confea nº 1.008, de 2004, caso se
190 depare com atividades da empresa que exijam a participação de profissional Engenheiro ou Geólogo. -----
191 -----

192 **Ordem 06:** F-4556/2015 **Interessado:** Alair Muniz Dutra e Filhos Extração Ltda -----

193 **Decisão:** 1) Por restringir as atividades da interessada para “não habilitada para as atividades da área de
194 Engenharia modalidade Geologia e Minas”. 2) Por notificar o Engenheiro Sanitarista e Ambiental e
195 Engenheiro Civil Felipe de Campos Almeida Antunes Vieira que ele não pode se responsabilizar pelas
196 atividades de extração mineral, por qualquer meio, uma vez que essas atividades também envolvem
197 conhecimentos de Geologia e Engenharia de Minas, as quais não possui discriminadas em suas atribuições
198 originadas da graduação. 3). Pela abertura de processo de anulação da ART nº 28027230210909281; 4)
199 Que a fiscalização do Crea-SP tome providências de sua competência, conforme determina a Resolução
200 Confea nº 1.008, de 2004, caso se depare com atividades da empresa que exijam a participação de
201 profissional Engenheiro ou Geólogo. -----
202 -----

203 **Ordem 07:** PR-599/2021 **Interessado:** Gabriel Vianna Sousa -----

204 **Decisão:** pelo envio de cópia da documentação apresentada pelo interessado ao Crea-MG para proceder a
205 análise das atribuições a serem concedidas. -----
206 -----

207 **Ordem 08:** PR-119/2020 **Interessado:** Moacir Feba Tetila -----

208 **Decisão:** por não haver extensão de atribuições na área da Engenharia modalidade Geologia e Minas, não
209 podendo realizar perfuração, instalação e manutenção de poços artesianos. -----
210 -----